



**ATILA SAUNER POSSE SOCIEDADE DE ADVOGADOS**  
Recuperação Judicial n. 0009969-84.2019.8.16.0185  
**TOM DA COR MADEIRAS E FERRAGENS LTDA.**

**Relatório de Atividades (art. 22, II, 'c' da LRJ)**

A Recuperanda forneceu ao AJ demonstrativos financeiros que informam a movimentação de saldos de um período para outro. No período a DRE foi extraída a partir de reduções efetuadas sobre as totalizações juntadas.

**i. Faturamento – Março/2022**

No mês de análise apurou-se **faturamento** de **R\$ 856.060,00** contra **R\$ 877.311,00** do mês anterior.

Entre Outubro de 2021 e Março de 2022 o histórico de vendas é o seguinte:

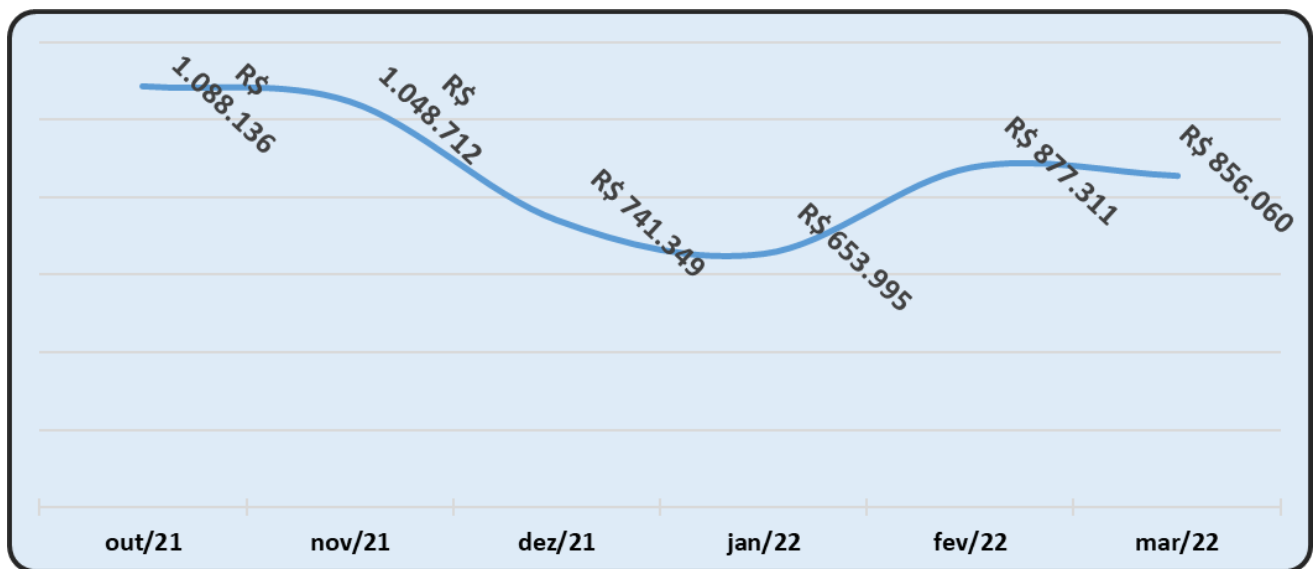
Período	out/21	nov/21	dez/21	jan/22	fev/22	mar/22
Receita Bruta	R\$ 1.088.136	R\$ 1.048.712	R\$ 741.349	R\$ 653.995	R\$ 877.311	R\$ 856.060

Entre Junho e Novembro de 2021 as vendas romperam a marca mensal do R\$ 1 milhão, sendo que Julho registrou, até o momento, a melhor performance, como se observa no gráfico adiante.



Sobre a retração no faturamento observada o Gestor esclareceu que o referido mês apontou receitas abaixo do esperado.

No gráfico, o valor auferido no período:



Comparativamente, em Março de 2021 a empresa faturou R\$ 809 mil.



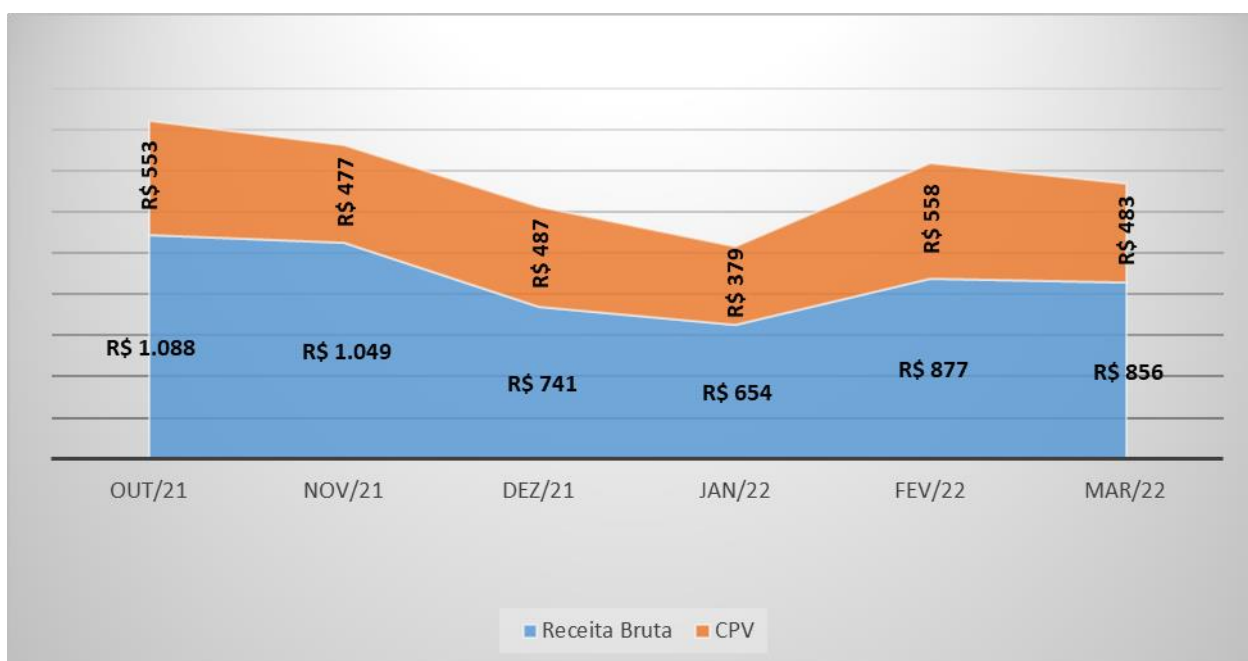
## ii. Custo do Produto Vendido

Os registros contábeis apontam que o *custo do produto vendido* vem oscilando em conformidade com a receita:

	out/21	nov/21	dez/21	jan/22	fev/22	mar/22
Receita Bruta	R\$ 1.088	R\$ 1.049	R\$ 741	R\$ 654	R\$ 877	R\$ 856
CPV	R\$ 553	R\$ 477	R\$ 487	R\$ 379	R\$ 558	R\$ 483

(em R\$ milhares)

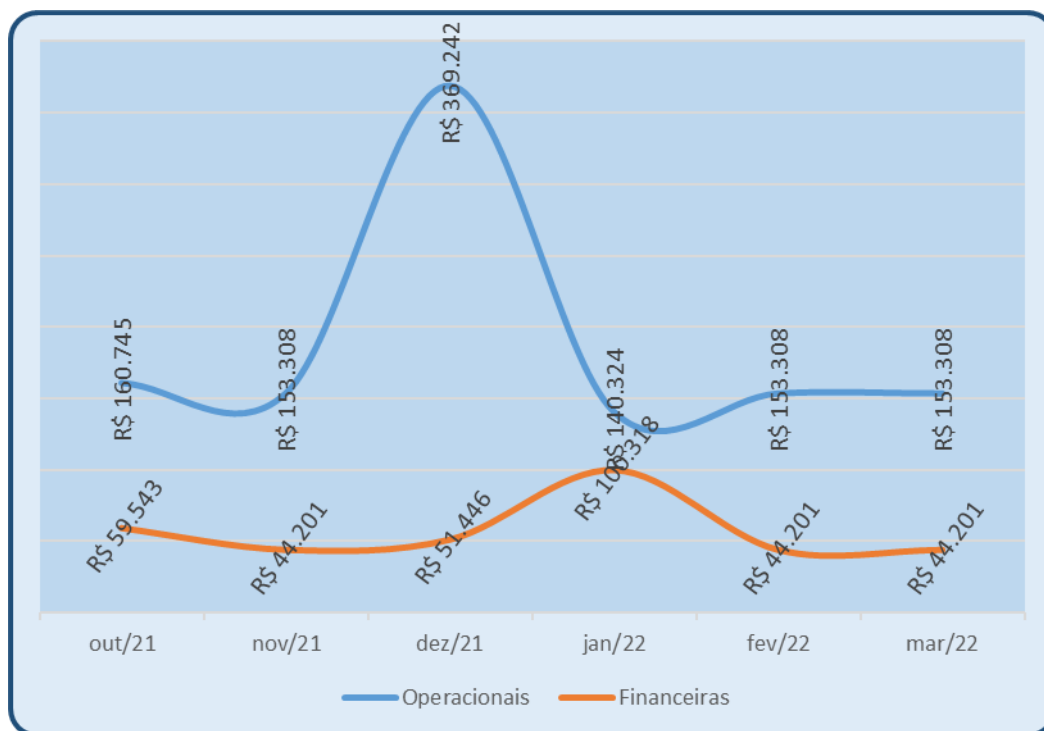
A relação do CPV com a *Receita Bruta* é demonstrada no gráfico a seguir, evidenciando-se a proporcionalidade havida entre as duas rubricas.





No mesmo período, as despesas operacionais e financeiras registradas foram as seguintes:

Despesas	out/21	nov/21	dez/21	jan/22	fev/22	mar/22
Operacionais	R\$ 160.745	R\$ 153.308	R\$ 369.242	R\$ 140.324	R\$ 153.308	R\$ 153.308
Financeiras	R\$ 59.543	R\$ 44.201	R\$ 51.446	R\$ 100.318	R\$ 44.201	R\$ 44.201



As despesas operacionais operaram de acordo com a média histórica, ligeiramente acima das verificadas no mês anterior.

As despesas financeiras, reduziram-se em relação ao observado no mês anterior.

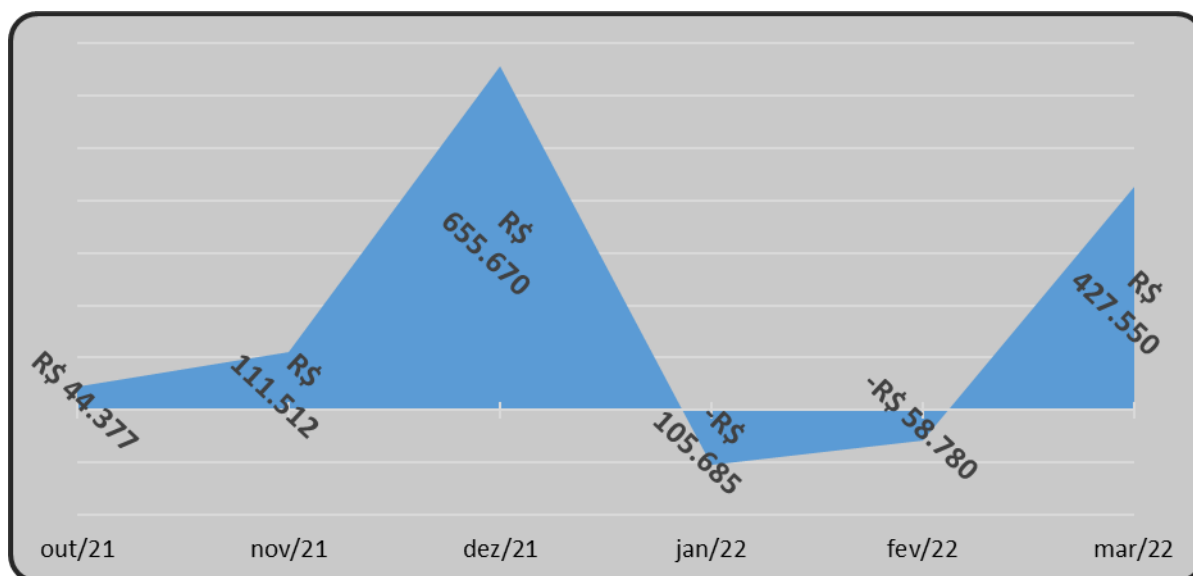


### iii. Resultado

A Recuperanda apurou lucro no segundo semestre de 2021 passando a registrar prejuízos nos meses iniciais de 2022. Em março/2022, apurou-se expressivo lucro contábil.

Período	out/21	nov/21	dez/21	jan/22	fev/22	mar/22
Resultado	R\$ 44.377	R\$ 111.512	R\$ 655.670	-R\$ 105.685	-R\$ 58.780	R\$ 427.550

O gráfico adiante evidencia a movimentação do resultado, culminando com o prejuízo verificado no mês de análise:



Com efeito, o bom resultado tem natureza contábil à luz do reconhecimento de descontos auferidos pela aprovação do PRJ valorados em R\$ 500.000,00.



#### iv. Balanço (*números em milhares*)

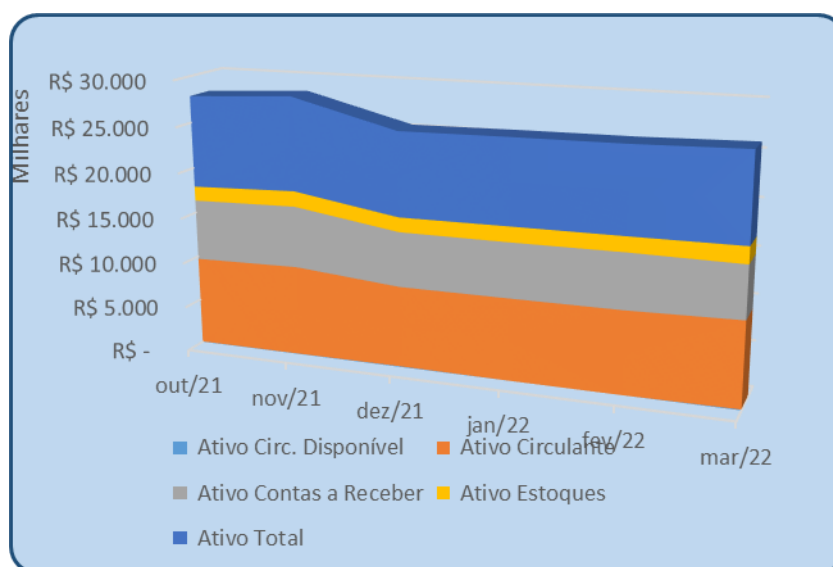
Extraem-se do balanço algumas informações relevantes.

##### *Do Ativo*

Contas do Ativo	out/21	nov/21	dez/21	jan/22	fev/22	mar/22
Ativo Circ. Disponível	R\$ 37.041	R\$ 38.521	R\$ 68.169	R\$ 5.292	R\$ 421	R\$ 86.870
Ativo Circulante	R\$ 9.666.285	R\$ 9.880.475	R\$ 8.859.600	R\$ 8.945.796	R\$ 9.000.141	R\$ 9.208.735
Ativo Contas a Receber	R\$ 6.639.690	R\$ 6.714.548	R\$ 5.967.280	R\$ 5.948.178	R\$ 5.985.486	R\$ 5.618.310
Ativo Estoques	R\$ 1.561.801	R\$ 1.693.519	R\$ 1.585.606	R\$ 1.665.008	R\$ 1.639.628	R\$ 1.807.338
Ativo Total	R\$ 9.975.235	R\$ 10.177.125	R\$ 9.094.568	R\$ 9.168.482	R\$ 9.210.546	R\$ 9.406.867

(a) No ativo observa-se crescimento das disponibilidades contra a redução das contas a receber, a evidenciar que parte das vendas realizadas a prazo foi paga, incrementando o caixa da empresa;

(c) Estoques operam ligeiro crescimento, orbitando ao redor de R\$ 1,8 milhão.



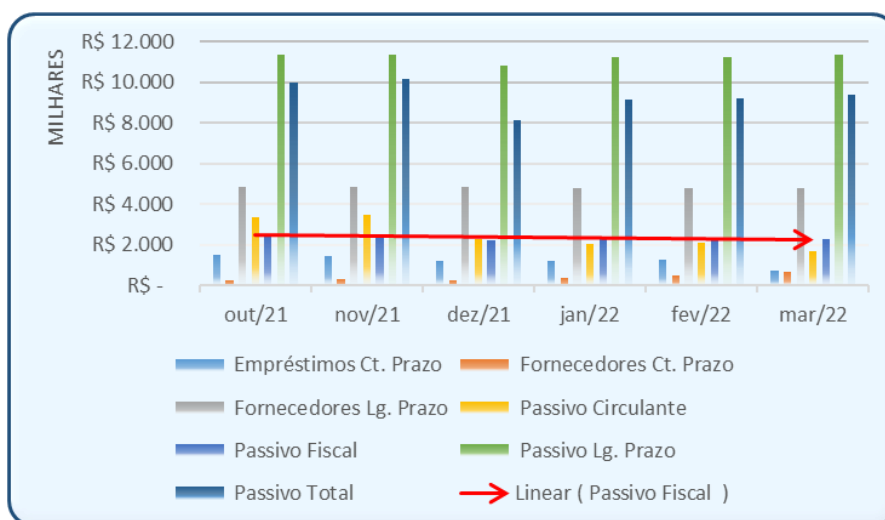


## Do Passivo

Contas do Passivo	out/21	nov/21	dez/21	jan/22	fev/22	mar/22
Empréstimos Ct. Prazo	R\$ 1.496.916	R\$ 1.454.122	R\$ 1.220.158	R\$ 1.223.385	R\$ 1.246.340	R\$ 719.455
Fornecedores Ct. Prazo	R\$ 243.378	R\$ 299.674	R\$ 230.224	R\$ 370.684	R\$ 449.174	R\$ 664.637
Fornecedores Lg. Prazo	R\$ 4.834.255	R\$ 4.822.766	R\$ 4.822.766	R\$ 4.808.558	R\$ 4.808.478	R\$ 4.805.759
Passivo Circulante	R\$ 3.344.947	R\$ 3.449.893	R\$ 2.244.803	R\$ 2.003.206	R\$ 2.100.214	R\$ 1.661.887
Passivo Fiscal	R\$ 2.481.308	R\$ 2.535.904	R\$ 2.228.640	R\$ 2.285.559	R\$ 2.328.180	R\$ 2.349.401
Passivo Lg. Prazo	R\$ 11.377.694	R\$ 11.363.127	R\$ 10.829.989	R\$ 11.251.185	R\$ 11.255.020	R\$ 11.377.016
Passivo Total	R\$ 9.975.235	R\$ 10.177.125	R\$ 8.156.049	R\$ 9.168.482	R\$ 9.210.546	R\$ 9.406.867

(a) Os empréstimos de curto prazo se reduziram em R\$ 500 mil tendo em vista o alongamento do perfil das respectivas dívidas. Em contrapartida houve aumento do passivo de longo prazo.

(b) Crescimento de R\$ 215 mil da conta fornecedores, ilustrando a capacidade da empresa em promover a compra de produtos à prazo;



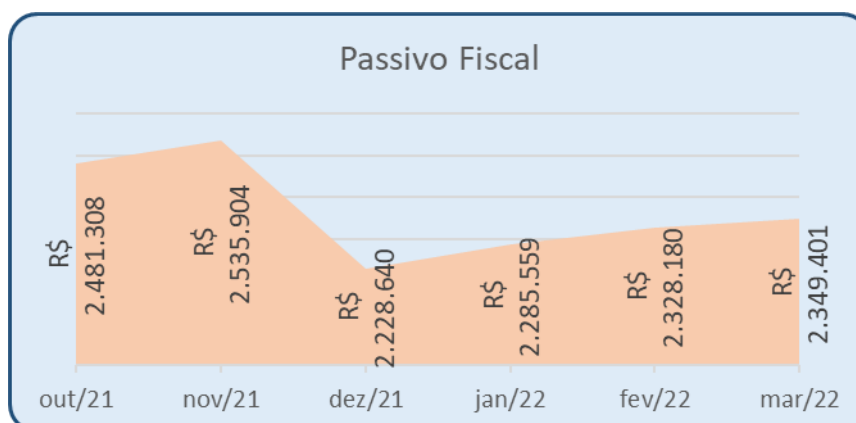


## *Passivo fiscal*

O passivo fiscal de curto prazo apontou significativo decréscimo.

Tais operações decorrem do **parcelamento dos débitos fiscais** que deixaram de vencer em até doze meses (curto prazo), passando a vencer em prazos significativamente maiores.

out/21	nov/21	dez/21	jan/22	fev/22	mar/22
R\$ 2.481	R\$ 2.536	R\$ 2.229	R\$ 2.286	R\$ 2.328	R\$ 2.349



## **v. Aspectos processuais (últimos 12 meses)**

- PRJ modificativo (seq. 1313);
- Decisão, indeferimento pedido de mediação (seq. 1315);
- AGC suspensa até 18/05/2021 ata em seq. 1316;
- 1ª Consolidação do PRJ, seq. 1335.2;
- Ata de aprovação do PRJ, seq. 1340;
- Pedido de não homologação do PRJ, Banco Santander, seq. 1341;





- Informações sobre parcelamentos fiscais, Recuperanda, seq. 1424;
- Manifestação AJ, ref. homologação do PRJ, seq. 1428;
- Pedido de desbloqueio de valores, decisão de outro Juízo, seq. 1439;
- Decisão, indeferimento da pretensão de seq. 1439;
- MP, parecer pelo reconhecimento da impossibilidade de que as cláusulas de supressão de garantias sejam aplicáveis a terceiros cuja anuência quanto a elas não restou lançada, seq. 1456;
- Decisão: determina juntada de comprovante de parcelamentos fiscais.
- Decisão: CONCEDE a Recuperação Judicial, seq. 1557.
- Embargos de declaração contra decisão concessiva, seqs. 1578 e 1575;
- Manifestação do AJ relativamente aos embargos: pela rejeição do recurso;
- Decisão, acolhimento parcial dos embargos apenas para que deixe de constar da decisão de homologação a questão da *venda do imóvel*, mantido em um ano o período de fiscalização.

Eis o que por ora se pode relatar estando à disposição do Juízo e de demais interessados para informações complementares.

Curitiba, 30 de junho de 2022.

**Atila Sauner Posse**  
OAB/PR 35.249